

**Programa Nacional de Consolidação do  
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

**Relatório PROGESTÃO 2019 – 2º Ciclo**

**— 2º Período de Certificação —**

**RIO GRANDE DO NORTE**

**30 de abril de 2020**

## **APRESENTAÇÃO**

O Rio Grande do Norte aderiu oficialmente, em março de 2018, ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO 2º ciclo (PROGESTÃO 2), regulamentado através da Resolução ANA nº 379/2013, sendo identificada como instituição coordenadora o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN, órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos no Estado, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH).

O PROGESTÃO 2 tem como base o pagamento pelo alcance das metas, acordadas contratualmente, e tem como objetivo promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual, e fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado descentralizado e participativo e apoiar os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os são parte integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

O Rio Grande do Norte selecionou a tipologia de gestão B e aprovou o Quadro de Metas junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) durante a 15ª Reunião Extraordinária do CONERH, realizada em 12 de setembro/2018. O contrato nº48/2018 foi assinado pelo IGARN em 20 de novembro de 2018 com a interveniência do CONERH, definindo a certificação para o período de 2018 a 2022. Este contrato foi publicado no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2019.

Os valores a serem repassados, mediante a assinatura dos contratos no âmbito do PROGESTÃO, foram estabelecidos por meio da Resolução nº1.506, de 07 de agosto de 2017. O repasse dos recursos ocorre a partir do cumprimento das metas previamente acordadas, as quais são divididas em:

a) Metas Federativas - metas de desenvolvimento e fortalecimento institucional das entidades estaduais componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SENGREH, criado pela Lei Federal nº 9.433/1997;

b) Metas Estaduais - metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recurso hídricos.

Em março de 2019, foi apresentado à ANA o primeiro relatório anual, referente à avaliação do cumprimento das metas durante o ano de 2018. A primeira parcela do contrato, no valor de R\$ 973.850,00 (novecentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), foi transferida ao IGARN após a certificação das metas federativas pela ANA e aprovação do Quadro de Metas Estaduais pelo CONERH.

Em 2019 o IGARN teve dificuldade no cumprimento das metas do programa devido ao número extremamente reduzido do seu quadro de pessoal, formado em sua maioria por pesquisadores bolsistas, cujo contrato encerrou em fevereiro daquele ano. Os poucos técnicos da instituição e os bolsistas que permaneceram, e que eram cedidos pela SEMARH, tiveram que conciliar várias atividades simultaneamente, o que prejudicou o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao contrato e o cumprimento dos prazos.

A partir de outubro, com a contratação de novos pesquisadores bolsistas, a capacidade de trabalho técnico foi reforçada. É importante informar que a área administrativa do IGARN também enfrentou sérias dificuldades de toda ordem, que impactaram a execução de metas federativas e estaduais, sem uma solução no curto prazo até o momento.

Além disso, durante o ano de 2019 o decreto de calamidade financeira, publicado pelo governo do estado no mês de janeiro, impôs uma redução significativa do orçamento do IGARN, restrições de gastos, inclusive com respeito ao pagamento de diárias, representando um impacto direto nas atividades operacionais do IGARN que exigem um trabalho de campo intenso.

Este relatório descreve as atividades desenvolvidas durante o ano de 2019 no âmbito do PROGESTÃO 2. Para facilitar a consulta e leitura do relatório, foi inserida como anexo a documentação comprobatória da execução dessas atividades para cada uma das metas federativas.

## **Meta Federativa I.1 – Integração dos Dados de Usuários de RH**

Esta meta é definida pelo compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), das informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio distrital.

No Anexo 1 – Meta Federativa I.1 estão disponibilizadas as planilhas com as informações requeridas através do Informe PROGESTÃO 06/2019, a saber:

- I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.

Os dados gerados em 2019 para os atos de outorga, incluindo o uso insignificante, foram inseridos até a data limite, 31 de janeiro de 2020. Os parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH no 1º ciclo do PROGESTÃO foram definidos pela área certificadora da ANA, em conjunto com a coordenação de gestão operacional, responsável pelo cadastro no Estado do Rio Grande do Norte.

- II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.

A consistência dos dados foi realizada em 33% dos registros certificados no primeiro ciclo do PROGESTÃO. A lista com os registros das inconsistências encontra-se no Anexo 1- Meta Federativa I.1. Considerando as orientações do Informe 06/2019, na planilha com dados de água subterrânea referente a 2019, 29 registros não estão ali incluídos, uma vez que não havia informações “dados do poço”, conforme solicitado no referido Informe.

É importante ressaltar que no requerimento de outorga para usos insignificantes disponível no site do IGARN (<http://www.igarn.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=23618&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=ACERVO+DE+MAT%C9RIAS>), não há solicitação de informações adicionais sobre o poço, sendo apenas requerido o nome do aquífero e a vazão a ser utilizada.

Ressaltamos que as solicitações de outorga (requerimento de outorga), em sua grande maioria, são geradas em meio físico e posteriormente inseridas no sistema de gerenciamento de processos SEI. Para estes processos a consistência de dados é feita de forma mais rápida. A consistência de dados anteriores a maio de 2018, data em que o sistema foi implantado, requer o acesso ao processo em meio físico, o que torna esta consistência lenta e ainda passível de equívocos.

Uma força tarefa foi montada para a realização do processo de consistência de dados. Em função do número reduzido de técnicos, do aumento da demanda de regularização associada às ações do Programa IGARN Itinerante e da existência de grande quantidade de processos em meio físico não foi possível a realização de todas as conferências necessárias aos ajustes das informações constantes no CNARH. Atualmente a Coordenadoria de Gestão Operacional tem envidado esforços para que a atividade de inserção de dados no CNARH seja precedida por uma análise de consistência, evitando-se o retrabalho.

### **Ponto focal para o cumprimento da meta:**

Coordenação de Gestão Operacional - CGO

## **Meta Federativa I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos**

Esta meta consiste na Elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos.

Para comprovação do alcance da meta, conforme as orientações fornecidas através do Informe PROGESTÃO 01/2020, estão anexados (Anexo 1 – Meta Federativa I.2) a este relatório a programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado, e as planilhas que comprovam as capacitações realizadas, conforme o padrão enviado pela ANA. No mesmo anexo também foram anexadas fotos relacionadas aos eventos realizados.

Na programação prevista para o ano de 2019 foram realizadas as atividades presenciais relacionadas abaixo:

### **I) Comitê de Bacia Hidrográfica: Prática e Procedimentos**

Este curso foi ministrado pela técnica do IGARN, agrônoma Vera Cirilo, durante o mês de abril. O curso foi realizado no auditório da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte - FIERN e no auditório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, com o apoio do Comitê da Sub-bacia hidrográfica do Rio Pitimbu.

### **II) Plano de recursos hídricos e enquadramento dos corpos de água**

Em novembro de 2019, vários membros do SIGERH, participaram de capacitação sobre planos de recursos hídricos e enquadramento dos corpos d'água. Este curso foi ministrado no auditório do IGARN, por vários técnicos do Instituto, de acordo com a sua área de atuação, e teve na sua abertura a presença do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, João Maria Cavalcanti e do diretor presidente do IGARN, Francisco Auricélio de Oliveira Costa.

### **III) Curso SIGEF**

Curso oferecido pela Secretaria de Planejamento do Estado do Rio Grande do Norte, do qual participaram dois técnicos do IGARN.

Desse modo, dos cinco cursos presenciais previstos para 2019, dois não foram realizados. A não realização dessas atividades foram decorrentes das dificuldades enfrentadas pelo IGARN em 2019 e já comentadas neste relatório.

Com relação aos cursos à distância, oferecidos pela plataforma EaD da ANA e previstos no plano de capacitação para 2019, foi realizada uma divulgação junto aos técnicos do IGARN, da SEMARH e membros dos CBHs e do CONERH. Houve uma adesão parcial aos cursos, sendo que a grande maioria dos participantes foram técnicos do IGARN. Através das redes sociais do IGARN e da própria equipe do Instituto, estudantes de diferentes instituições de ensino e público, interessados na área de recursos hídricos, também acessaram a plataforma EaD da ANA para realizarem os cursos. (Anexo 1 – Meta Federativa I.2)

Complementando a programação prevista no Plano de Capacitação para 2019, o IGARN participou de/o:

- 1) Eventos relacionados ao Dia Mundial da Água, realizados no complexo das obras da barragem de Oiticica, no município de Jucurutu.
- 2) Fórum dos Comitês Estaduais de Bacia Hidrográfica, realizado em Natal.
- 3) Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, Foz do Iguaçu-PR.

Também houve a participação de técnicos do IGARN, SEMARH e Defesa Civil nos seguintes eventos apoiados pela ANA;

- 1) Oficina PROGESTÃO sobre Plano de Capacitação, em Brasília/DF
- 2) Oficina de intercâmbio sobre outorga de direito de uso da água, em São Luís/MA
- 3) Oficina sobre Outorgas de Águas Subterrâneas, em Vitória/ES
- 4) Seminário: Aperfeiçoamento de Ferramentas Estaduais de Gestão de Recursos Hídricos no Âmbito do PROGESTÃO, em Brasília/DF
- 5) Curso de Segurança de Barragens de Usos Múltiplos, em João Pessoa/PB e Brasília/DF
- 6) Curso Fiscalização de Recursos Hídricos, em Brasília/DF

Em função da importância do tema segurança de barragens está sendo proposta a inserção de uma oficina a ser realizada no segundo semestre de 2020 (outubro) que será oferecida aos fiscalizadores, empreendedores, bem como outras instituições envolvidas com segurança de barragens no estado. Para facilitar a participação de maior número de pessoas, a programação deverá ser feita em cidades polo de diferentes regiões do estado (Anexo 1 - Meta Federativa I.2).

**Ponto focal para o cumprimento da meta:**

Coordenação de Gestão Operacional - CGO

Coordenação Técnica e de Planejamento - CTP



### **Meta federativa I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento**

O alcance dessa meta prevê o compartilhamento no âmbito do SINGERH, por meio de instrumentos específicos, das informações sobre a gestão das águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”

A comprovação da meta é feita de acordo com o ofício 54/2019/SPR/ANA/ e inclui:

- I) O envio das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA, podendo ser aceitas, a critério da ANA, lacunas de informação desde que devidamente justificado pela entidade estadual.

Para o relatório de conjuntura 2019, foram disponibilizados através de planilha conforme modelo definido pela ANA, os dados cadastrados no CNARH entre agosto/2018 e 31 de dezembro/2019. (Anexo 1 – Meta Federativa I.3)

Quanto a qualidade da água, foi enviado o monitoramento realizado pelo IGARN no âmbito do contrato do Qualiágua. Os parâmetros mensurados foram determinados "in loco" com uso de sonda com sensores multiparamétricos e resultados laboratoriais, realizados pelo laboratório da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN, que é certificado pelo programa para realizar esta atividade. (Anexo 2 – Meta Federativa I.3)

Informações sobre a situação dos planos de bacia e sobre a revisão do plano estadual de recursos hídricos foram atualizadas. Quanto aos dados relativos à gestão dos recursos hídricos, comitês de bacias hidrográficas estaduais, fiscalização e legislação, também foram enviados. (Anexos 3, 4 ,5 e 6 – Meta Federativa I.3)

Os itens para os quais não havia informações a serem prestadas foram devidamente justificados em ofício enviado à ANA. (Anexo 7 – Federativa Meta I.3)

Todos os dados e informações mencionados acima foram enviados para a ANA em 14/02/2020, via e-protocolo, porém a área certificadora nos avisou que por problemas técnicos os arquivos não puderam ser abertos.

Após várias tentativas de envio sem sucesso, conforme pode ser visto no *print* da página anexado a este relatório, foi acordado o envio por e-mail, o que aconteceu em 03 de março.

**Ponto focal para o cumprimento da meta:**

Coordenação de Gestão Operacional - CGO

Coordenação Técnica e de Planejamento - CTP

#### **Meta federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**

É definida através da operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes.

O alcance da meta deve seguir o Informe PROGESTÃO nº06/2019 e inclui:

- I) a comprovação do atendimento dos itens I, II e IV constantes do Anexo I do Contrato, com 50% do valor da meta correspondendo a adequada operação dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos e 50% com a disponibilização de informações aos órgãos competentes através da emissão de boletins diários.

O IGARN, órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos é o responsável pelos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de estações, foram executados técnicos do Instituto. A Sala de Situação, fisicamente instalada na SEMARH, recebe os dados telemétricos e as informações de pluviometria que são geradas pela EMPARN, os quais são disponibilizados *online* nas páginas indicadas nos endereços abaixo:

- <http://www.semarh.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=PASTAC&TARG=2445&ACT=&PAGE=5&PARM=&LBL=Boletins+Diarios>
- no Facebook do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Apodi Mossoró: [https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=772881289731461&id=100010287901831](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=772881289731461&id=100010287901831)

Em 2019 a Sala de Situação gerou 244 boletins da condição hidrológica de rios e reservatórios.

A Rede Hidrometeorológica do Rio Grande do Norte possui, atualmente, cinco estações nas quais são realizadas as atividades de manutenção corretiva e preventiva:

- Estação Armando Ribeiro Gonçalves, (código 37610000);
- Estação Santa Cruz do Apodi, (código 37062800);
- Estação Governador Dix-Sept Rosado, (código - 37084000);
- Estação Jardim de Piranhas (código - 37470000);
- Estação Pedra de Abelha (código - 37080000).

As atividades de manutenção das plataformas de coleta de dados, em 2019, foram iniciadas a partir do mês de abril, uma vez que nos meses anteriores o orçamento estadual estava fechado, o que impossibilitou viagens a campo para atender a esta demanda, que foi concentrada no período de 03 a 15 de abril. Para fins de registro das manutenções corretivas realizadas, foram encaminhadas à ANA as fichas de inspeção das estações telemétricas, preenchidas em campo com o uso do aplicativo Survey123 (Anexo 1 – Meta Federativa I.4).

**Ponto focal para o cumprimento da meta:**

Coordenação de Gestão Operacional - CGO

Sala de Situação – SEMARH

## **Meta federativa 1.5 – Atuação para Segurança de Barragens**

Esta meta tem como objetivo a implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). O Informe PROGESTÃO nº11/2019 com as orientações para a sua comprovação inclui:

- I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais. São consideradas barragens regularizadas:
  - Aquelas de uso múltiplo que tiveram seus atos de outorga de barramento ou instrumento similar publicados pelo estado ou aquelas dispensadas de outorga, conforme determinação de um ato do estado, mas que de alguma forma foram analisadas e regularizadas (por meio de uma portaria, declaração etc.);
  - Aquelas para resíduos industriais que tiveram suas licenças ambientais publicadas pelo estado.
- II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA).
- III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI).
- IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).
- V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem.
- VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB): enviar à ANA, até 31 de março de 2020, as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

VIII) Implementação das ações de fiscalização.

A seguir estão pontuadas as ações referentes à área de segurança de barragens, executadas pelo IGARN durante o ano de 2019.

### **1. Cadastro e envio de informação para o Relatório de Segurança de Barragem**

O Relatório de Segurança de Barragem (RSB) 2019 conta com 603 barragens cadastradas. Em 2019 foram cadastradas 76 novas barragens totalizando as 603 barragens constantes no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB.

### **2. Cadastro das barragens no SNISB**

Em 2019 foram fiscalizadas (Anexo 1 – Meta Federativa I.5) e classificadas 131 barragens, das quais 100 já estavam cadastradas e 31 não estavam cadastradas no SNISB e foram inseridas. Além disso, 45 barragens foram regularizadas (Anexo 2 – Meta Federativa I.5) por empreendedores e inseridas no SNISB, totalizando assim, 76 novas barragens cadastradas em 2019.

Ademais, o IGARN teve como meta a melhoria da qualidade das informações de barragens no SNISB, tendo um percentual de informações na categoria de qualidade BOA acrescido em 35%, superando a meta estipulada pela ANA de 10% (Anexo 3– Meta Federativa I.5).

Nos anexos 1 e 2 estão as planilhas de fiscalização e regularização de barragens de 2019. No anexo 3 estão as imagens comparativas acerca da qualidade das informações no SNISB nos dias 22/11/19 e 30/12/19.

### **3. Regulamentação da Lei 12.334/2010**

Não houve novas publicações de regulamentação no estado em 2019.

#### **4. Classificação das barragens**

Dentre as 603 barragens cadastradas no SNISB, 306 estão classificadas quanto ao dano potencial associado (DPA) e 271 quanto ao risco, como algumas barragens são classificadas com DPA baixo, não necessitam de classificação quanto ao risco.

Das 132 barragens fiscalizadas em 2019, 67 barragens já haviam sido classificadas anteriormente. Desse modo, a equipe de Segurança de Barragens do IGARN, classificou 31 barragens quanto risco e 65 barragens quanto ao DPA, das quais, 34 foram classificadas com DPA baixo, não necessitando de classificação quanto ao risco (Anexo 4 – Meta Federativa I.5).

#### **5. Estruturação do órgão para atendimento das questões de segurança de barragens**

Foi elaborado o Plano Anual de Fiscalização para 2019 (Anexo 5 – Meta Federativa I.5), o qual contava com a fiscalização de 240 barragens do estado classificadas com Dano Potencial Associado (DPA) e Categoria de Risco (CRI) altos. Este plano visou o atendimento do objetivo de fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos em consonância com a Monção Interministerial Nº 72, de 29/01/2019, encaminhada pela Agência Nacional de Águas – ANA e o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, que anunciou liberação de recurso complementar e aporte de profissionais especializados ao IGARN, para auxiliar a realização das fiscalizações. Porém, a demanda enviada pelo órgão ao Ministério do Estado do Desenvolvimento Regional não foi atendida, obrigando um novo planejamento de fiscalizações (Anexo 6 – Meta Federativa I.5), que abrangeu 120 barragens classificadas com DPA e CRI altos.

Foi elaborada também a Nota Técnica IGARN 001/2019 (Anexo 7 – Meta Federativa I.5) a qual define os procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e os critérios de priorização das ações de fiscalização. Além disso, os relatórios de inspeção de barragens foram padronizados afim de que o setor fique mais organizado.

Ademais, foi elaborado em 2019, o Plano Anual de Fiscalização de Barragens para 2020 (Anexo 8– Meta Federativa I.5), o qual foca na fiscalização de 120 barragens, classificadas ou não com DPA e CRI altos ou atendendo às demandas externas (denúncias e solicitações de prefeituras, poder legislativo, poder judiciário e entidades representativas de usuários de água).

## **6. Contato com empreendedores para informações sobre a Lei Federal 12.334/2010 e Portaria 10/2017 do IGARN**

Em 2019 foram enviados ofícios, via correios ou entregue pessoalmente, notificando empreendedores de 55 (cinquenta e cinco) barragens acerca da sua classificação, e informações sobre a Lei Federal 12.334/2010 e Portaria 10/2017 do IGARN que estabelecem as regras para a Segurança das Barragens no Estado e as obrigações dos proprietários referentes à segurança de barragens. Além disso, foram entregues pessoalmente 02 (dois) ofícios referentes à Ação Emergencial da barragem Algodoeira São Miguel em Angicos (Anexo 9– Meta Federativa I.5).

Dentre as obrigações, a Portaria Nº 10/2017 determina que os proprietários das barragens realizem uma Inspeção de Segurança Regular de Barragem (ISR) anualmente, sendo a primeira efetivada em até seis meses depois do recebimento desta correspondência e o relatório da ISR entregues ao IGARN (Art 15,16 e 17, da Lei Nº 12.334/2010) em meio digital no mesmo período.

As barragens classificadas com o dano potencial associado alto, de acordo com o artigo 11, da lei no 12.334/2010, deverá elaborar um Plano de Ação de Emergência-PAE no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento de Ofício de Notificação do IGARN.

Além das obrigações acima, o IGARN exige que o empreendedor solicite a outorga de regularização do referido barramento, conforme preconiza o inciso V do art. 12 da lei 9.433, de 08 e janeiro de 1997.



A comunicação com os empreendedores também se deu através do site do IGARN, onde está disponível a Lei 12.334/2010, a Portaria nº 10/2017 e demais documentos necessários à compreensão da política de Segurança de Barragem e as obrigações dos Empreendedores.

**Ponto focal para o cumprimento da meta:**

Coordenação de Gestão Operacional - CGO

## **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO ATÉ O MÊS DEZEMBRO DE 2019**

De acordo com as cláusulas do contrato, cabe à entidade estadual, signatária deste documento, a aplicação dos recursos do PROGESTÃO apenas em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Neste relatório, a planilha com as informações sobre a aplicação do saldo dos recursos do PROGESTÃO transferidos ao Estado até dezembro de 2019, incluindo os rendimentos de aplicações e o plano plurianual de aplicação de recursos não são apresentados, em função de intercorrências na condução da unidade instrumental durante o referido ano, a quem cabe essa atividade, razão pela qual também não foram apresentados e nem validados junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Um novo prazo será formalmente solicitado à ANA para apresentação desses documentos.

### **Ponto focal para o cumprimento da meta:**

Unidade Instrumental - UI

### **Critério “a” do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo (Fator de Redução)**

Para comprovação deste item, são apresentados em anexo neste relatório:

- D) a gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo Estado, atestado pela ANA.

Através do Ofício nº 176/2019/IGARN - GABINETE/IGARN - DIRETOR-IGARN, emitido em 30 de setembro de 2019, foi enviado o Relatório de Termo de Responsabilidade de Patrimônio da ANA, sob guarda do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte-IGARN, referente ao Ano 2019, em resposta ao Ofício Circular 1/2019/COM.INVENT.2019-ANA.

Em outubro, no dia 10 de outubro de 2019, foi enviado através do Ofício nº187/2019/IGARN - GABINETE/IGARN - DIRETOR-IGARN, o TERMO DE DOAÇÃO Nº 10 Documento nº: 02500.035647/2019-65 enviado pela ANA.

No dia 25 de novembro, por meio do Ofício nº 206/2019/IGARN - GABINETE/IGARN - DIRETOR-IGARN foi enviado o Relatório de Termo de Responsabilidade de Patrimônio da ANA, que descreve os bens da ANA que continuam sob guarda do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte-IGARN, referente ao Ano 2019

Todos os documentos constam do Anexo 1 - gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo Estado.

- II) a comprovação da apresentação do Relatório de Gestão pelo estado na Assembleia Legislativa no ano de 2019;

Em 04 de dezembro de 2019, através da Frente Parlamentar das Águas, o IGARN fez a apresentação do Relatório de Gestão à Assembléia Legislativa. Na ocasião o diretor presidente fez uma explanação das ações desenvolvidas durante o ano de 2019 e apresentou o PROGESTÃO aos parlamentares presentes. Participaram da audiência, dentre outros, representante do seguimento dos usuários, o Sr. Tiago Índio (diretor técnico da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte); representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas, Sr. Paulo Lopes Varela Neto (presidente do CBH Piancó Piranhas Açu) e o diretor geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente, o Sr. Leonlene de Souza Aguiar. A audiência foi conduzida pelo deputado estadual Francisco Assis de Medeiros e contou com a presença de membros da frente parlamentar e de outros parlamentares. No Anexo 1 – Apresentação do Relatório de Gestão) consta o relato fotográfico da audiência e a apresentação feita pelo IGARN.

- III) a apresentação dos gastos realizados com os recursos do PROGESTÃO no ano de 2019, devidamente apreciado pelo CERH;
- IV) o percentual do desembolso em 2019 de todos os recursos acumulados do programa e transferidos ao estado, devidamente apreciado pelo CERH.

Os itens III e IV não são apresentados neste relatório em função de intercorrências na condução da unidade instrumental durante o ano de 2019, a quem cabe essa atividade, razão pela qual os documentos também não foram apresentados e nem validados junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Um novo prazo será formalmente solicitado à ANA para apresentação desses documentos.

**Ponto focal para o cumprimento da meta:**

Unidade Instrumental - UI

---

Francisco Auricélio de Oliveira Costa

Diretor Presidente do IGARN

## ANEXOS

Anexos em meio digital.